

CONTRATO DE OBJETIVOS - MODELO 2021

1. Dados Gerais			
Sigla HUF:	CH-UFC	Hospital:	Complexo Hospitalar da UFC
Unid. Gestora:	155020	Ifes:	Universidade Federal do Ceará
CNPJ:	15.126.437/0014-68	E-mail:	ch.ufc@ebserh.gov.br
Endereço:	Rua Capitão Francisco Pedro, 1.290		
Bairro:	Rodolfo Teófilo	Município:	Fortaleza
Estado ou Distrito:	Ceará	UF:	CE
		CEP:	60.430-370
		Telefone:	(85) 3366-8600 / 8601
2. Dados do Representante Legal da Unidade Hospitalar			
Nome do Representante Legal:	Carlos Augusto Alencar Junior		
CPF:	*	E-mail:	*
Cargo:	Superintendente	Siape:	*
3. Dados do Representante Legal da Administração Central			
Nome do Representante Legal:	Oswaldo de Jesus Ferreira		
CPF:	*	E-mail:	*
Cargo:	Presidente	Siape:	*
4. Expectativa de Crédito			
Planos	Teto do HUF ¹		
	Custeio (R\$)	Investimento (R\$)	Total (R\$)
Plano de Custeio	105.950.000,00	-	105.950.000,00
Plano de Infra e TIC	500.000,00	7.600.000,00	8.100.000,00
Plano de Capacitação	70.000,00	-	70.000,00
Total (R\$):	106.520.000,00	7.600.000,00	114.120.000,00
¹ Os valores indicados acima são valores estimados podendo ser readequados de acordo com as alterações da produção SUS e da arrecadação do HUF ou das legislações relativas à programação orçamentária e financeira (contingenciamentos ou outros). As possíveis alterações deverão ser consideradas pelo HUF nas janelas de alterações dos Planos de Aplicação.			
5. Objeto			
O presente contrato tem por objeto a descentralização de recursos para a manutenção da prestação dos serviços de ensino, pesquisa e assistência do HUF.			
6. Objetivo Geral			
Criar condições materiais e institucionais para que o Hospital possa desempenhar plenamente suas funções em relação às dimensões de ensino, pesquisa e extensão e à dimensão da assistência à saúde.			
7. Metas			
	Descrição	Meta 2021	
1	Taxa de ocupação hospitalar (MEAC)	75,0%	
2	Taxa de ocupação hospitalar (HUWC)	80,0%	
3	Taxa médio de permanência clínico (MEAC)	7,4 dias	
4	Taxa médio de permanência clínico (HUWC)	10,2 dias	
5	Taxa médio de permanência cirúrgico (MEAC)	3,5 dias	
6	Taxa médio de permanência cirúrgico (HUWC)	4,1 dias	
7	Elaborar os planos de melhoria para os 10 requisitos essenciais não conformes, priorizados pelo hospital, no âmbito do Programa e Selo Ebserh de Qualidade	10	
8	Obter, em 2021, conformidade dos requisitos essenciais não conformes da 1ª Avaliação Interna da Qualidade, priorizados no Plano de Melhorias 2021	60,0%	
9	Elaborar os planos de melhoria para os 10 requisitos não conformes, priorizados pelo hospital, no âmbito do Programa de Maturidade em Regulação e Avaliação em Saúde referente ao ciclo 2020	10	
10	Enviar em tempo oportuno (definido pela CGC/DEPAS) os registros do Censo Hospitalar Diário.	353 dias	
11	Média de satisfação dos residentes em relação aos quesitos de infraestrutura da 'Pesquisa de Satisfação dos Residentes'.	6,76	
12	Liquidação do valor estabelecido como teto orçamentário do Plano de Custeio. (Meta intermediária: 7,1%/mês)	85%	
13	Reduzir o volume de impressões , conforme Política - SEI nº 1/2019/CGTIC/PRES-EBSERH (http://www2.ebserh.gov.br/documents/16564/4618552/Politica_Impressao.pdf/b0073203-8aa8-4a95-bd83-b47af61d5315)	65%	
14	Limitar percentual de itens contratados mediante dispensa de licitação por valor (enquadradas no art. 29, I e II, da Lei 13.303/2019), em relação ao total de itens contratados pelo hospital	1,5%	
15	Tempo médio de capacitação por empregado	25h	
8. Planos de Aplicação Detalhados			
Os Planos de Aplicação detalhados constam anexos nos autos deste Processo SEI, conforme indicado abaixo: Plano de Custeio, Plano de Infraestrutura Física, Tecnológica e de TIC e Plano de Capacitação.			
9. Cronograma de Desembolso			
Fonte	Sistemática de Transferência do Crédito ¹		
Receita de Produção SUS:	Conforme cronograma FNS.		
Receita própria:	Conforme arrecadação do HUF.		

Demais Ações (Rehuf, funcionamento, capacitação):3 Parcelas²¹ Poderá haver alteração da sistemática indicada.² As liberações de orçamento do Rehuf, posteriores à janela de adequação I, ficam condicionadas à apresentação das correções dos Planos, no que couber, solicitadas pelas áreas técnicas.**10. Monitoramento**

O monitoramento do presente instrumento se dará por meio do acompanhamento da execução orçamentária e financeira.

Complementarmente poderão ser solicitados relatórios fotográficos das obras e aquisições, bem como dos demais instrumentos solicitados pelas áreas técnicas da Administração Central.

11. Obrigações

I - Obrigações da Administração Central:

- a) realizar as transferências dos recursos orçamentários previstos para a execução deste Contrato de Objetivos, observando a disponibilidade orçamentária e a capacidade de empenho da Unidade Hospitalar;
- b) acompanhar a execução orçamentária do HUF;
- c) efetuar/articular a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pela Unidade Receptora, da liquidação da despesa;
- d) acompanhar o cumprimento do Contrato de Objetivos;
- e) avaliar as alterações solicitadas pelo HUF nas janelas de adequação; e
- f) realizar adequações dos tetos orçamentários, de acordo com as aprovações técnicas, com a disponibilidade orçamentária e com a execução do HUF.

II - Obrigações dos HUF:

- a) realizar o detalhamento das naturezas de despesas de acordo com os normativos vigentes e com as orientações dos Manuais SIAFI;
- b) executar o Contrato de Objetivos na forma e prazos estabelecidos, bem como de acordo com os dispositivos legais vigentes;
- c) solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de liquidação da despesa;
- d) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução das ações deste Contrato de Objetivos, sob pena de não receber recursos adicionais no exercício subsequente;
- e) disponibilizar o acesso às documentações referentes à execução deste Contrato de Objetivos;
- f) informar a Administração Central sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Contrato de Objetivos;
- g) solicitar, nas janelas de adequação, autorização previa à contratação, para eventuais necessidades de alterações nos casos de:
 - I) Obras
 - II) Itens que compõem "Bens Comuns" com valor acima de R\$ 10.000,00
 - III) Itens que compõem "Bens de Hotelaria" com valor acima de R\$ 1.500,00
 - IV) Itens que compõem "Ensino e Pesquisa" com valor acima de R\$ 50.000,00
 - V) Itens que compõem "Equip. Infra" com valor acima de R\$ 40.000,00
 - VI) Itens que compõem "Equip. Médico" com valor acima de R\$ 100.000,00
 - VII) Itens que compõem "Perman. Médico Hospitalar"
 - VIII) Itens que compõem "SOST" com valor acima de 150.000,00
 - IX) Itens que compõem "TIC com valor acima de R\$ 50.000,00
 - X) Capacitação
- h) para as demais despesas e para valores abaixo dos definidos no item "g", o hospital poderá realizar a despesa e apresentá-la nas janelas de adequação.
- i) observar as obrigações assumidas neste contrato e não comprometer-se com despesas para as quais não tenha créditos orçamentários suficientes para a emissão dos respectivos empenhos;
- j) buscar o equilíbrio entre receitas e despesas considerando o montante produzido de sua Receita SUS;
- k) acompanhar o processo SEI deste Contrato de Objetivos e atender todas as recomendações exaradas pela Administração Central;
- l) iniciar os processos licitatórios (Situação da Contratação: "Planejamento da Contratação") dos itens previstos nos Planos de Aplicação até a primeira janela de adequação. Caso o item não possua processo licitatório iniciado, poderá acarretar na anulação da validação do mesmo;
- m) publicar o edital (Situação da Contratação: "Em licitação") dos itens previstos nos Planos de Aplicação até a segunda janela de adequação. Caso o item não possua o edital publicado, poderá acarretar na invalidação do item e, conseqüentemente, na redução do orçamento;
- n) devolver o saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, conforme norma de encerramento do correspondente exercício financeiro;
- o) apresentar as correções dos Planos, no que couber, dos itens não validados pelas áreas técnicas até a janela de adequação I, sob pena de não recebimento de demais parcelas do Rehuf; e
- p) comprometer-se com o alcance das metas estabelecidas neste Contrato.

12. Disposições Finais

I - As alterações dos tetos mencionados na alínea "f" do inciso I serão autorizadas pelo Vice-Presidente.

II - As contratações, aquisições ou execução de obras, que acarretem a criação ou ampliação de serviços assistenciais, deverão obrigatoriamente observar as regras estabelecidas na Norma Operacional n° 01 de 28 de julho de 2020.

Carlos Augusto Alencar Junior
Superintendente**Oswaldo de Jesus Ferreira**
Presidente